FLS.
Nº_____

PROCESSO Nº 003/2018 - GAB
ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: ***INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8666/93.***

JUSTIFICATIVA

No presente processo solicitei a análise da possibilidade de prorrogar o Contrato Nº 004 /2018, firmado entre o Município de Dom Expedito Lopes e a **CLÍNICA DE PEDIATRIA DE PICOS LTDA-ME** representada pelo **DR. JOSÉ VIRGÍLIO DE MOURA BEZERRA** para a prestação de serviços de assistência médica especializada.

Consultada a Assessoria Jurídica do município, esta, fulcrada no ***INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8666/93***, opina favoravelmente pela prorrogação do contrato referente à Contrato firmado entre o Município de Dom Expedito Lopes e a **CLÍNICA DE PEDIATRIA DE PICOS LTDA-ME** representada pelo **DR. JOSÉ VIRGÍLIO DE MOURA BEZERRA** para a prestação de serviços de assistência médica especializada, mediante ADITIVO DO CONTRATO.

DECISÃO

No caso em espécie, verifica-se a adequada hipótese de ADITIVO DO CONTRATO do procedimento, justificada em razão da situação fática, com suporte nos fundamentos jurídicos e legais do parecer da Assessoria jurídica do município.

Diante do exposto, DECIDO pelo TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO, fundamentada no que dispõe no ***INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8666/93***, em respeito aos reais interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Expedito Lopes - PI, 02 de janeiro de 2020.

Wenersâmio Araújo de Moura Luz

Secretário de Saúde